



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR SOLICITANTE:**

1.1. Coordenação de Suprimentos e Logística (CSL) – *Campus Teixeira de Freitas*

**2. OBJETO:**

2.1. Contratação de Serviço de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio para o *Campus Teixeira de Freitas* do IF Baiano, conforme especificação do quadro abaixo:

Item	Descrição*	Qtd	Und	Média Preço Unt.	Menor Valor Total
01	RECARGA DE EXTINTOR 04 KG PQS BC	02	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 130,00
02	RECARGA DE EXTINTOR 10 LTS AP	14	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 840,00
03	RECARGA DE EXTINTOR 06 KG CO2	08	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 960,00
04	RECARGA DE EXTINTOR CARRETA 75 LTS AP	1	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
05	RECARGA DE EXTINTOR CARRETA 20 KG PQS BC	1	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
06	RECARGA DE EXTINTOR 04 KG CO2	1	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.650,00</b>

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1 A importância deste processo devido a estes, serem itens de segurança existente em todas as edificações deste campus, servindo para evitar/amenizar possíveis danos que podem ser materiais ou que coloquem em risco a integridade física de nossos alunos, servidores e terceirizados. Este material possui prazo de validade e necessidade periódica de manutenção.

**4. PRAZO PARA ENTREGA:**

4.1. Após o recebimento do empenho, o serviço deve ser desenvolvido no *Campus Teixeira de Freitas* do IF Baiano, no prazo máximo de 15 dias úteis, conforme solicitação da CONTRATANTE.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o serviço que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 5.2.** Solicitar a substituição do serviço que apresentar discordância com este Termo de Referência durante a entrega.
- 5.3.** Atestar a fatura correspondente.
- 5.4.** Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços executados, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.** Prestar os serviços solicitados conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 4 deste documento e entregar os equipamentos nos seguintes horários: de segunda a sexta, de 08 às 12 h. e/ou de 13 às 17 h.
- 6.2.** O serviço deve ser entregue conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito similares de forma nenhuma.
- 6.3.** Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- 6.4.** Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5.** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais independentemente de solicitação;
- 6.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2.** Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4.** O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5.** O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6.** A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
  - 7.6.1.** A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
  - 7.6.2.** A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**8. PENALIDADES:**

**8.1.** O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Documento, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:

- Multa moratória de 0,33% ao dia, por até 30 dias de atraso e de 0,66% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
- Multa compensatória de 20% pelo descumprimento de quaisquer das condições definidas neste, exceto prazo de entrega, a qual será descontada na fatura;

**8.2.** Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.

**8.3.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas, 30 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

**Julio Claudio Martins**  
Diretor-Geral Pró Tempore Substituto  
Portaria Nº 1.956, de 13 de Julho de 2018  
D.O.U. de 16 de julho de 2018  
Matrícula SIAPE: 2001368

CONTRATADA:

---

**TEX Comércio e Serviços de Extintores LTDA**  
CNPJ: 14.134.446/0001-13  
**Iran Fernando Rodrigues Santos**  
cpf: \_\_\_\_\_  
Sócio-Administrador